

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO N° 1.980/99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N° 1.736/98.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito especial.

02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

0307021-3120-Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

03 – Procuradoria Jurídica:

02040130-3120-Material de Consumo.....	R\$ 500,00
TOTAL.....	R\$ 500,00

07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

1581483-3132-Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 4.200,00
TOTAL.....	R\$ 4.200,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1060325-3120-Material de Consumo.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	R\$ 1.500,00

09 – Secretaria Municipal de Saúde:

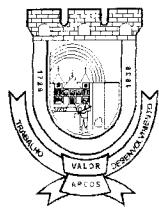
1375428-3132-Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 19.200,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal N° 4.320/64:

02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

0307021-4110 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00



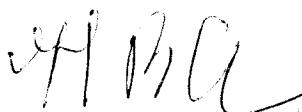
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

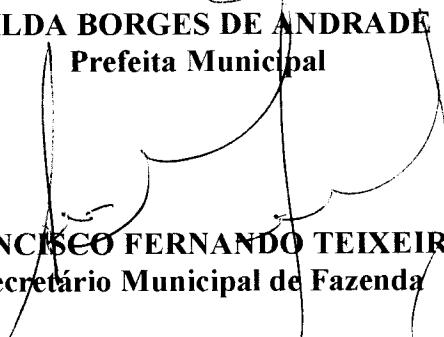
08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1691575-4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 16.200,00
TOTAL.....	R\$ 16.200,00
TOTAL.....	R\$ 19.200,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 1999.


HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal


FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda